



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/PMMA/2013.

PROCESSO Nº. 10/SEMSAU/2013

### PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, designados pelo Decreto nº 2556/2013, de 07/01/2013, torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2013, do tipo menor preço**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.697 de 21/12/2000, Legislação Municipal e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666 e suas alterações e demais exigências deste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

### CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

<b>Cadastro de Propostas Iniciais:</b>	<b>11/02/2013 com início às 09h00min.</b>
<b>Abertura de Propostas Iniciais:</b>	<b>25/02/2013 com início às 09h45min.</b>
<b>Início do Pregão:</b>	<b>25/02/2013 com início às 10h00min.</b>

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

### 1 – OBJETO

**1.1-** Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, para contratação de serviço de empresa especializada em serviço de odontologia, com profissional devidamente registrado no conselho de classe, para o período de março a dezembro, período este que compreende o ano letivo de 2013 (14 de fevereiro de 2013 a 15 de dezembro de 2013), para atender especificamente as escolas pólos municipais da zona rural Beatriz Gomes Simão, que fica a 17km da sede do município e Quintino Bocaiúva que fica a 12km da sede do município. Para fazer os procedimentos Exigidos do programa Saúde Bucal. Sendo três dias por semana. Um dia em cada escola para atender os alunos de 06 a 14 anos selecionados os que possuem o grau de maior necessidade. O deslocamento do profissional até as referidas escolas e o material odontológico necessário para realização dos atendimentos ficará por conta da Secretaria Municipal de Saúde. Salientamos que os procedimentos serão discriminados no plano de trabalho conforme a portaria 1.444 de 28 de dezembro de 2000 do Ministério da Saúde. Informo ainda que esta despesa foi inserida pelo Decreto nº 1892/PMMA/2010 e nº 927/PMMA/ 2010.

### **1.2- Compõem este Edital os seguintes anexos:**

ANEXO 1 Termo de Referência

ANEXO 2 Minuta do contrato



- ANEXO 3 Exigências para habilitação
- ANEXO 4 Modelo de Declaração de Fato Superveniente
- ANEXO 5 Modelo de Declaração de Emprego
- ANEXO 6 Modelo de Proposta
- ANEXO 7 Termo de adesão ao Sistema
- ANEXO 8 Ficha Técnica Descritiva do Objeto
- ANEXO 9 Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

## **2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 2.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO da Prefeitura do Município de Ministro Andreazza-RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR)).

## **3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

- 3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1- Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 – **A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante nos anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO VIII) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).**
- 4.3- É vedada à participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas.



**4.4-** Não poderão participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**4.5** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços acordo.

**4.6-** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, (instrumento particular de mandato), de forma direta ou outorgando à empresa associada por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. conforme modelo do **ANEXO 07**

**b) Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 08**;

**c) Inserção no sistema** do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

## **5 - CREDENCIAMENTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**5.1-** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**5.2-** A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**5.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**5.6-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6 - REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME**

**6.1-** O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

**6.1.1-** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

**6.1.2-** Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

**6.1.3-** Abrir proposta de preços,

**6.1.4-** Analisar a aceitabilidade das propostas,

**6.1.5-** Desclassificar propostas indicando seus motivos,

**6.1.6-** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

**6.1.7-** Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,

**6.1.8-** Declarar o vencedor,

**6.1.9-** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

**6.1.10 -** Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico

**6.1.11 -** Encaminhar o processo ao Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

## **7 - PARTICIPAÇÃO**

**7.1-** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**7.2-** Caberão ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

**7.3 -** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3042-9909 ou através de uma empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



## **8 - PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.2** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCA E MODELO** do produto ofertado, conforme **a ficha técnica descritiva do produto, juntamente com prospecto do objeto.** **A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

**8.3** - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

**8.4** - A validade da proposta será de **60** (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.5** - Prazo de início do serviço deverá ser após a emissão da Nota de Empenho.

## **9 - HABILITAÇÃO**

**9.1** - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no **ANEXO III**.

## **10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1-** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**10.2-** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3-** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**10.5-** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (RANDÔMICO). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que



poderá ser de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentar novos lances.

**10.6** - O sistema informará a proposta em tempo real ao final da disputa, logo após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.7** - Será solicitado ao licitante de menor valor os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo 3 deste Edital, sendo os remetidos VIA FAX para **(069) 3448-2361**, ou e-mail: **licitacoes.andreazza@gmail.com**, no prazo máximo de **01 (horas) horas**, com posterior entrega na sala da CPL em 03 (três) dias úteis, via ofício, do original ou cópia autenticada.

**OBS:** A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta. Caso alguma dificuldade de transmissão via fac-símile, estes documentos poderão ser escaneados, salvos em arquivo formato imagem (extensão JPEG) e remetidos, dentro do mesmo prazo, para o endereço eletrônico **licitacoes.andreazza@gmail.com**. Outras dificuldades no envio destes deverão ser imediatamente comunicadas ao PREGOEIRO pelo telefone 69 3448-2361, fax 69 3448-2361.

**10.8** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.

**10.9** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**10.10** - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**10.11** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

## **11 - PROPOSTA ESCRITA**

**11.1-** O licitante vencedor deverá enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços Escritos somente dos ITENS vencidos, conforme **ANEXO 6**, em 1(uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. **Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.**



O prazo máximo para o envio do solicitado no acima citado é de até 3 (**três**) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AVENIDA PAU BRASIL Nº. 5577, MINISTRO ANDREAZZA – RO, CEP 76.919-000, A/C DO SR. PREGOEIRO ELIAS VIEIRA AMORIM.**

**11.2-** A proposta escrita deverá conter:

**11.2.1** - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital.

**11.2.2** - Valores oferecidos após a etapa de lances.

**11.2.3** - Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

**11.2.4** - Prazo de execução dos serviços conforme edital.

**11.2.5** - O valor ofertado será **fixo e irrevogável** de acordo com a **Lei Federal nº 9.069/95**.

## **12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1-** Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM**, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**12.2-** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **13 - PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO**

**13.1-** A realização do serviço, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, será iniciado no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho e assinatura do respectivo contrato, em horário comercial nos locais estabelecidos no contrato.

## **14 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**14.1-** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**14.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.



**14.2.1.** Caberá ao PREGOEIRO decidir, no prazo de **24h00min** (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

**14.2.2.** Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**14.3-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.4-** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**14.5-** Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**14.6-** Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

**14.7-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

**15.1.1-** A multa prevista no item 15.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Ministro Andreazza - RO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.3, b.

**15.2.** Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto no item 13.3, serão aplicadas as penalidades do item 15.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 15.3;

**15.3.** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;





c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ministro Andreazza, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15.4.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela **Procuradoria Geral do Município de Ministro Andreazza**.

**15.4.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Ministro Andreazza;

**15.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**15.6** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## **16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** - O licitante receberá, após a liberação do convênio e a realização do serviço, após assinatura do contrato, e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação.

**16.2** - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Rondônia.

**16.2.1** - Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

**16.2.2** - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;



**16.2.3** - Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

## **17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a Fatura contratada ocorrerá por conta do projeto Atividade 02.007.10.301.0023.2.045 – Manutenção do Programa Saúde Bucal e elemento de despesa 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica, consignado no orçamento de 2013 desta secretaria.

## **18 - CONTRATO**

**18.1** - Em razão do início do serviço, bem como das penalidades a que estará sujeita a adjudicatária, esta será convocada, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de adjudicação e homologação, pela Assessoria Jurídica do Município, para firmar contrato, nos moldes constantes do Anexo 2 deste Edital, que para todos os efeitos passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

**18.2** - O não comparecimento para firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone 69 3448-2510, na SEMSAU no horário de 07h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas).

**19.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**19.3** - É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**19.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**19.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



**19.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**19.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

**19.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio;

**19.9** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**19.10** - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**19.11** - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**19.12** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE CACOAL/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e o PREGOEIRO.

**19.13** - As divulgações inerentes a este pregão dar-se-ão exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>; [HTTP://www.ministroandrezza.ro.gov.br](http://www.ministroandrezza.ro.gov.br).

**19.14** - O PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 07h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na C.P.L., PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO, pelo telefone (69) 3448-2361, para maiores esclarecimentos;

**19.15** - No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



**19.16** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

Ministro Andreazza – RO, 04 de fevereiro de 2013.

**ELIAS VIEIRA AMORIM**  
PREGOEIRO



## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/PMMA/2013.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Art. 7º parágrafo 2º, inciso I, c/c Art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de uma empresa para prestar serviços odontológicos nas escolas pólos rurais.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Será efetuada a contratação de uma empresa especializada em odontologia com um odontólogo para prestar serviços odontológicos nas escolas pólos municipais da zona rural Beatriz Gomes Simão, Amado Fontes e Quintino Bocaiúva, conforme especificado na solicitação nº 8/2013.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade da contratação de serviços de uma empresa especializada em odontologia com profissional devidamente registrado no conselho de classe, para o período de março a dezembro, período este que compreende o ano letivo de 2013, no período de 14 de fevereiro de 2013 a 15 de dezembro de 2013, para atender especificamente as escolas pólos municipais da zona rural Beatriz Gomes Simão que fica a 17 KM da sede do município, Amado Fontes que fica a 23 KM da sede do município e Quintino Bocaiúva que fica a 12 KM da sede do município, para fazer os procedimentos exigidos do Programa Saúde Bucal, sendo três dias por semana, um dia em cada escola para atender os alunos de 06 a 14 anos selecionados os que possuem o grau de maior necessidade. O deslocamento do profissional até as referidas escolas e o material odontológico necessário para a realização dos atendimentos ficará por conta da Secretaria Municipal de Saúde. Salientamos ainda que os procedimentos estão discriminados no plano de trabalho conforme a Portaria 1.444 de 28 de dezembro de 2000 do Ministério da Saúde.

#### 4. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor da presente contratação dos serviços em aproximadamente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



## **5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Foi utilizada na composição dos preços pesquisa em empresas locais e das cidades vizinhas.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

A empresa vencedora do certame deverá prestar serviços com carga horária de trabalho de 40 horas semanais com a responsabilidade sanitária em relação aos alunos desenvolvendo ações de prevenções de doenças e agravos de promoção e recuperação da saúde. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o consultório móvel odontológico e material odontológico necessário para os atendimentos, bem como atendente de consultório bucal. No período de março a dezembro, período este que compreende o ano letivo de 2013 (14 de fevereiro de 2013 a 15 de dezembro de 2013).

## **7. DO PAGAMENTO**

Para a empresa receber o pagamento, a mesma deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos serviços, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, bem como a quitação com demais impostos e taxas que porventura incidam sobre o mesmo.

## **8. DA VIGÊNCIA**

A presente contratação de prestação de serviços de odontológicos terá a vigência de 10 (dez) meses e conforme artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/1993, o presente contrato pode ser prorrogado por igual período e sucessivos períodos.

## **8. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

O Secretário Municipal de Saúde ficará responsável pelo acompanhamento da execução, fiscalização e recebimento dos serviços.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa com a futura contratada ocorrerá por conta do projeto Atividade 02.007.10.301.0023.2.045 - Manutenção do Programa Saúde Bucal e elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, consignado no orçamento de 2013 desta secretaria.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone 0 (xx) 69 3448 2510, na SEMSAU no horário de 7: às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 07 de janeiro de 2013.



## ANEXO II

### PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2013

MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/XXXXX/2.013

“CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MINISTRO  
ANDREAZZA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_”.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, Brasileiro, Casado, Portador do Documento de Identidade RG nº. 315.616 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 325.451.772-53, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com Sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, em conformidade com o **Processo nº. 10/2013**, as exigências e a proposta do **Pregão Eletrônico nº. 003/2013**, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ODONTOLOGIA, COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos termos da proposta constante no **Processo nº. 10/2013** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- Promover, através de seu Representante, acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, conforme constante da Cláusula Primeira;





- b) Determinar, através do Poder Executivo, as prioridades na execução do presente Contrato;
- c) Efetuar o Pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições da cláusula quinta, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação.
- d)

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Prestar o serviço ora contratado, constantes na Solicitação de Despesa n.º. 8/2013 e de acordo com o Projeto Básico anexos ao **Processo n.º. 10/2013**;
- b) Manter, durante a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei de Licitações e anexos do **Processo n.º. 10/2013**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O valor global da presente contratação perfaz um montante de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), porém, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalmente, mediante comprovação do respectivo serviço prestado e apresentação da nota fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou Cheque Administrativo, através da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO:**

O preço inicial do presente Contrato não poderá ser reajustado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência presumida dentro do exercício de 2013, podendo ser prorrogado pela administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:**

O presente Contrato será alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente justificado e comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa com a futura contratada ocorrerá por conta do projeto Atividade 02.007.10.301.0023.2.045 - Manutenção do Programa Saúde Bucal e elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, consignado no orçamento de 2013 desta secretaria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com previsto no Inciso I, do Artigo 79, da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º No caso de Rescisão do Contrato, a **CONTRATANTE** fica obrigada a comunicar, tal decisão, à **CONTRATADA**, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência,



salvo pelo motivo constante na cláusula sétima, caso em que o contrato se extingue automaticamente.

§ 2º Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão.

§ 3º Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77, usque 80, da Lei de Licitações n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

O não cumprimento do objeto deste Contrato e das demais Cláusulas implicará na aplicação das Sanções à **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As Sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertências;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**

Na forma do que dispõe o art. 67, da Lei n.º. 8.666/93, fica reservado à Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

Fica este Contrato vinculado ao **Processo n.º. 10/2013** e as disposições da Lei de Licitações n.º. 8.666/93, Lei Federal n.º. 10.520/2002, alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**NEURI CARLOS PERSCH**

\_\_\_\_\_  
Prefeito/Contratante

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_ RG N.º \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_ RG N.º \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/PMMA/2013.**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

<b>01</b>	Declaração de inexistência de <b>FATO SUPERVENIENTE</b> impeditivo da habilitação (modelo <b>Anexo IV</b> )
<b>02</b>	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – <b>INSS</b> .
<b>03</b>	Certidão de Regularidade de Situação com <b>FGTS</b> – CRF.
<b>04</b>	Certidão Negativa de Tributos <b>ESTADUAIS</b> da sede da empresa licitante.
<b>05</b>	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, Lei 12.440/11.
<b>06</b>	Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições <b>FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO</b> administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
<b>07</b>	Certidão Negativa de Tributos <b>MUNICIPAIS</b> da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.
<b>08</b>	Declaração de que a empresa não utiliza <b>MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS</b> para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no <b>inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal</b> . (modelo <b>Anexo V</b> ).
<b>09</b>	Ato constitutivo (publicação) <b>CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL</b> em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
<b>10</b>	Certidão Negativa de <b>FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO</b> , com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão.
<b>11</b>	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – <b>CNPJ</b> .
<b>12</b>	Apresentar 01 (um) <b>ATESTADO DE DESEMPENHO</b> , expedido por órgão público ou empresa privada, comprovando aptidão para os serviços relacionados neste certame.
<b>13</b>	Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista <b>CNDT</b> , conforme lei 12440/11.

**OBS: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO VIR ASSINADAS.**

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) (para o Estado de Rondônia); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br). Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/PMMA/2013.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/PMMA/2013** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/PMMA/2013**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº. \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/PMMA/2013**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o ***Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.***

Local e data. \_\_\_\_\_

---

*Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa*

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.**



## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/PMMA/2013

#### MODELO DE PROPOSTA

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_  
Razão Social:: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_ Agência n.º \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

<i>Lote</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Un.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	01	Serviços	Contratação de serviços de uma empresa especializada em odontologia com profissional devidamente registrado no conselho de classe, para o período de março a dezembro, período este que compreende o ano letivo de 2013, no período de 14 de fevereiro de 2013 a 15 de dezembro de 2013, para atender especificamente as escolas pólos municipais da zona rural Beatriz Gomes Simão que fica a 17 KM da sede do município, Amado Fontes que fica a 23 KM da sede do município e Quintino Bocaiúva que fica a 12 KM da sede do município, para fazer os procedimentos exigidos do Programa Saúde Bucal. A empresa deverá prestar serviços com carga horária de trabalho de 40 horas semanais com a responsabilidade sanitária em relação aos alunos desenvolvendo ações de prevenções de doenças e agravos de promoção e recuperação da saúde.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme edital do pregão 003/2013.

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

**Início da Realização dos Serviços:** \_\_\_\_\_ (dias).

**Condições de pagamentos:** \_\_\_\_\_ (dias).

Local e data: \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa



## ANEXO VII

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante) AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES.

Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguinte do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo PREGOEIRO;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do PREGOEIRO;
- VI. apresentar e retirar documentos;



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil  
(Licitante)**

<b>Indicação de Operadores (licitante direto)</b>	
Licitante: CNPJ: Operadores	
1	Nome: CPF: Telefone: Fax: Função: Celular: E-mail:
2	Nome: CPF: Telefone: Fax: Função: Celular: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
- V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ANEXO VIII - Modelo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/PMMA/2013**

<b>Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]</b>
Data:

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/PMMA/2013.**

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)